



CONTRATO N.º 188/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, situada na Rua Goiás Esquina com a Rua Santos Dumont s/n Qd 20 lote 05 centro Senador Canedo - GO, CEP 75.250-000, representada por seu bastante procurador Sr. Otávio Roberto Alves, brasileiro, casado, representante comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme o termo de referência destinado as diversas Secretarias Municipais, com base no **Processo Administrativo nº 2013006108**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit	Total
1	6	Unid.	Luvas de borracha para eletricista 1000W 5 KV. Apresentar Certificado de Aprovação do produto perante o Ministerio Trabalho e Emprego.	526,00	3156,00
2	20	Unid.	Botas Para Eletricista - Botina de segurança, confeccionada em vaqueta, com forro sintético, elástico coberto nas laterais, sem biqueira de aço, palmilha Bayer antimicrobiana, alma plástica solado Bidensidade "PU" Injetado, cano médio. Apresentar Certificado de Aprovação do produto perante o Ministério do Trabalho e Emprego junto à proposta de preços, ou isenção, sob pena de desclassificação.Tamanho: 36 ao 43. Tamanho a definir	62,00	1240,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



3	500	Unid.	Soquete de Porcelana - Base E-27 corpo em Porcelana na cor branca; Contatos e bornes em latão; Com terminais tipo bornes para conexão dos fios; Com parafusos na fixação dos bornes; Fio até 2,5mm ; Temperatura máxima: 230°C, Corrente máxima: 4ª, Potência máxima: 250W, Tensão: 250Vac. Fabricação Nacional.	1,75	875,00
4	300	Unid.	Soquete de Porcelana - Base E-40 corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; Contatos em latão; Com terminais tipo bornes para conexão dos fios; Com parafusos na fixação dos bornes; - Possui sistema de anti-vibração; Fio até 4,0mm ; Temperatura máxima: 350°C, Corrente máxima: 16A, Potência máxima: 1.000W Tensão: 500Vac Tensão de acendimento máxima: 5KV. Fabricação Nacional.	4,50	1350,00
5	20	Rolo	Fio Flexível 750V 2 x 4,0 mm - Condutor Flexível BWF de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, isolamento em PVC/A 70°C, em conformidade com a NBR NM 247-3:2002. Deverá o fabricante ter certificação compulsória no INMETRO e ISO9001. Cor Preto	594,80	11896,00
6	20	Rolo	Fio Flexível 750V 2,5 mm - Condutor Flexível BWF de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, isolamento em PVC/A 70°C, em conformidade com a NBR NM 247-3:2002. Deverá o fabricante ter certificação compulsória no INMETRO e ISO9001. Cor Vermelho.	129,00	2580,00
7	1.500	Unid.	Relé Fotoelétrico Eletromagnético de corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, fabricados na cor cinza, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, contato de carga NF acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo CDS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência: 1000W (carga resistiva) – 1200VA 127V; 1800VA 220V(carga indutiva). Freqüência: 50/60HZ. Ponto de carga 10LUX (faixa de 03 a 20 lux). Desligamento: Relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: Opera normalmente entre -5°C e +50°C. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 marcas devidamente aprovadas pelo INMETRO. Apresentar Catálogo do fabricante comprovando as características técnicas do produto.	15,80	23700,00
8	1.000	Unid.	Conector Paralelo Universal – Conector Paralelo Universal em alumínio Extrudado para cabos, feitos em liga de alumínio extrudado a 6061T6; Tensão de Trabalho de 138KV, NBR 11.788 aço zincado a quente ou inoxidável. Fabricante	3,80	3800,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			certificado pelo Inmetro.		
9	500	Unid.	Conector de Derivação Perfurante CDP-70 – NBR 11.788 aço zincado a quente ou inoxidável. Fabricante certificado pelo Inmetro.	4,70	2350,00
10	1.000	Unid.	Base para relé - Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado à fogo, copo em copolimero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm ² e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente; Intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite giro de 360° para correta orientação do relé; Suporta uma força vertical de 50N (5kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 Vac; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos	6,80	6800,00
11	300	Unid.	Luminária aberta com braço de 1 metro - Luminária pública aberta, com corpo em alumínio estampado anodizado. Pescoço em alumínio injetado com pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1 1/4". Soquete E27 Aplicação: Vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. Potência 70W a 100W- Soquete E-27, fabricação nacional - apresentar catálogo de descrição técnica do produto. Somente luminaria de fabricantes homologados no Inmetro, com Braço Reto de 1 metro, confeccionado em Aço SAE 1010/1020 com costura, diâmetro de 25,4 mm e espessura mínima de 2mm, tendo base de 120x75x25x25mm, com espessura mínima de 3mm, com furo único para fixação de 18mm. Não poderá haver rebarbas e ranhuras, acabamento com zincagem à fogo, conforme ABNT.	35,70	10710,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



12	200	Unid.	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas Vapor Mercúrio de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94. Confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, Galvanizado á fogo com espessura mínima de 1,2mm. Deverá conter alça de fixação e esta deverá ter furo de 13mm e suportar três vezes o peso do reator, sem apresentar deformação permanente Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	53,50	10700,00
13	300	Unid.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 150W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C, . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	56,50	16950,00
14	100	Unid.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas VAPOR METALICO de 150W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C, . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	58,50	5850,00
15	250	Unid.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas Vapor de Metalico de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C, . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	93,50	23375,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16	1.000	Unid.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas Vapor de Sódio de 70W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C, . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	48,50	48500,00
17	1.000	Unid.	Reator Eletromagnético Externo galvanizado á fogo, AFP para Lâmpadas Vapor de Sódio de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C, . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, e deverá ser impregnado com resina Dobekan. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C. Este reator ser fabricado em conformidade com a NBR 13.593 e INMETRO. Referencia: INTRAL	74,00	74000,00
18	500	Unid.	Reator Eletromagnético Externo AFP para Lâmpadas Vapor de Mercúrio de 80 W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,92, perda máxima permitida de 20W. Confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, Galvanizado á fogo com espessura mínima de 1,2mm. O núcleo deverá ser enrolado com fio de cobre. Os reatores deverão conter IP33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. Somente marcas cadastradas no Inmetro. Referencia Intral	34,50	17250,00
19	800	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 70W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-27 Fluxo luminoso 6.600 lumens e vida mediana 28.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	15,70	12560,00
20	500	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 150W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 17.500 lumens e vida mediana 32.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado	26,80	13400,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			ISO9001.		
21	500	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 250W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 33.200 lumens e vida mediana 32.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	28,80	14400,00
22	50	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio de Alta Pressão 400W, Bulbo Tubular 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 56.500 lumens e vida mediana 32.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	33,00	1650,00
23	1.500	Unid.	Fita isolante 20 metros Largura 19mm Espessura 18 mm produto PVC auto extingüível á chama – somente marcas nacionais certificadas pelo Inmetro.	5,50	8250,00
24	1.000	Unid.	Lâmpada Vapor de Mercurio de Alta Pressão 80W, Bulbo Ovoide E-27, 4.200 K Fluxo luminoso 3.800 lumens e vida mediana 16.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Devera possuir certificação ISO9001. Somente Lâmpadas Nacionais	11,50	11500,00
25	300	Unid.	Lâmpada Vapor de Mercurio de Alta Pressão 400W, Bulbo Ovoide E-27, 4.200 K Fluxo luminoso 22.000 lumens e vida mediana 16.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Devera possuir certificação ISO9001. Somente Lâmpadas Nacionais	40,50	12150,00
26	100	Unid.	Lâmpada Incandescente de 100 W E-27 Temperatura de cor 2.700K IRC 100 220V 1.350 lúmens vida mediana 1000 horas. O fabricante deverá possuir também Certificação ISO9001 (Certificação de Qualidade) e ISO14001 (Certificado de atendimento ás normas Ambientais) devidamente comprovadas, bem como apresentar carta de garantia e autorização do	2,00	200,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			fabricante para revenda do produto.		
27	500	Unid.	Lâmpada Vapor Metálico de Alta Pressão 150W, Bulbo Tubular 3000K Bocal E-40 Fluxo luminoso 14.500 lumens e vida mediana 15.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	216,00	108000,00
28	500	Unid.	Lâmpada Vapor Metálico de Alta Pressão 400W, Bulbo Tubular 5.500K Bocal E-40 Fluxo luminoso 35.000 lumens e vida mediana 12.000 horas. Serão aprovadas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997. Somente serão aceitas lâmpadas de fabricação Nacional, as quais deverão possuir e ser apresentar Selo PROCEL de Economia de Energia Elétrica e certificado ISO9001.	73,00	36500,00
29	500	Unid.	Parafuso Maquina 16x200mm	5,50	2750,00
30	500	Unid.	Parafuso Maquina 16x250mm	6,50	3250,00
31	10	Unid.	Cinto Segurança para eletricista com tabarte - apresentar certificado de aprovação do M.T.E sobre pena de desclassificação do item.	341,00	3410,00
32	50	Rolo	Fio Rígido de 2,5 mm - Condutor Sólido BWF de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe1, isolamento em PVC/A 70°C, em conformidade com a NBR NM 247-3:2002. Deverá o fabricante ter certificação compulsória no INMETRO e apresentar catálogo que comprove as especificações do item. Apresentar Certificado ISO9001 rolo com 100 metros	137,50	6875,00
					499.977,00



1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUI/SIÇÃO DE MATERIAL - DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme o termo de referência destinado as diversas Secretarias Municipais, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 070/2013, Processo administrativo nº 2013006108, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - A aquisição deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão nº 070/2013, conforme **Processo Licitatório** nº 2013006108, parte integrante deste Contrato.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 070/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013006108.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Gestão, da Administração, Finanças e Planejamento, dentro do Município de Ipameri-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 499.977,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/07/2013, com término em 12/01/2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0506.2105 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública	100	Ordinário	20130139	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 70/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que



apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) através da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não



atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

7.3 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;
- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

7.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.5 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

7.6 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



9.1 – O CONTRATANTE nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal
Contratante**

**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Otávio Roberto Alves
Procurador
Contratante**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº